



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL 2.312/2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1.886 de 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. – O *caput* do artigo 28 da Lei Municipal 1.886/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 O exercício temporário de atribuições específicas de Magistério será admitida nas seguintes situações:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 28 de fevereiro de 2020.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

Prefeito Municipal